



## **Resolução CMS/MACAÉ 017/2014**

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Macaé – CMS/MACAÉ, no uso de suas atribuições legais de acordo com as Leis Federais 8.080/90 e a Lei Federal 8.142/90, Decreto 7508/2011, Lei complementar 141/2012, Resolução CNS 453/2012 da qual alterou a Resolução CNS 333/2003, Lei Municipal do CMS 3.233/2009 que alterou o Decreto 098/1991 e o Decreto 1594 de 1995 de criação do CMS, Regimento Interno do CMS, Lei Orgânica Municipal e demais Leis em vigor, a recomendação **aprovada em 04/12/2014** na Reunião Ordinária do CMS e após verificação de todos os atos legais vem tornar Público a Sociedade Macaense em Jornal Noticioso **que, fora aprovado A APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA DE FINANCIAMENTO INTEGRADO DA ATENÇÃO BÁSICA COFINANCIAMENTO ESTADUAL E A ELABORAÇÃO DA CADERNETA DE SERVIÇO da ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA- ESF/Macaé:**

### **Considerando as Leis e Portarias vigentes:**

**Considerando a PAS 2014** – Plano Anual da Saúde e Deliberações XI Conferência Municipal de Saúde de Macaé em 2013, aprovadas pelo Conselho M. de Saúde;

**Considerando o PPA – Plano Plurianual 2014 – 2017**, apresentado pela SEMUSA e aprovado pelo CMS/Macaé, bem como tornado público esta Deliberação CMS;

**Considerando o PAS 2015** - aprovado e publicado por este CMS/Macaé;

**Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990**, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

**Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

**Considerando o Decreto nº 7.508/11**, que regulamenta a Lei nº 8.080/90, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

**Considerando**, Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

**Considerando a Portaria nº 687, de 30 de março de 2006**, que aprova a Política de Promoção da Saúde;



**Considerando a Portaria MS/GM 204/2007** – que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, com respectivo monitoramento e controle, sendo fiscalizado pelo CMS/Macaé;

**Considerando a Resolução SES nº 622**, de 16 de maio de 2013, que institui o Programa de Apoio aos Hospitais do Interior - PAHI – competência 2013 e fixa suas diretrizes;

**Considerando a RESOLUÇÃO SES Nº 924 DE 15 DE MAIO DE 2014 que INSTITUI O PROGRAMA DE FINANCIAMENTO INTEGRADO DA ATENÇÃO BÁSICA – COFINANCIAMENTO ESTADUAL – COMPETÊNCIA 2014 E FIXA SUAS DIRETRIZES**, bem como a necessidade da execução na íntegra por parte da Secretaria Municipal de Saúde e Gerência da Atenção Básica, a aplicação correta dos Recursos e sua prestação de contas juntamente com Relatórios das ações.

**Sobre a Carteira de Serviços e a importância de sua Elaboração:**

A Carteira de Serviços da Atenção Primária à Saúde (APS) é um documento que visa nortear as ações de saúde na atenção primária oferecidas à população; Todos os profissionais, gestores e população devem se apropriar dos serviços de saúde oferecidos na APS. **O FMS/Macaé deve seguir execução de todo Plano de Trabalho apresentado para obtenção de um Resultado Eficiente e eficaz SAÚDE SUS.**

**Considerando todo o Teor deste, se encontra no arquivo da Secretaria do CMS para conferência a qualquer momento de todos, conforme Lei da Transparência.**

**Resolve informar publicamente a Deliberação/Resolução CMS 017/2014 quanto a Aprovação da APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA DE FINANCIAMENTO INTEGRADO DA ATENÇÃO BÁSICA COFINANCIAMENTO ESTADUAL E A ELABORAÇÃO DA CADERNETA DE SERVIÇO da ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA- ESF/Macaé, apresentado na Reunião Ordinária realizado em 04/12/2014 deste CMS/MACAÉ, conforme Pauta da Reunião via Ofício 180/2014 oriundo da Gerência da Atenção Básica datado em 21 de Outubro de 2014.**

Ressaltando que nenhum Conselheiro (a) é Especialista no assunto em Gestão SUS, Contas Públicas SUS, e que nossos Serviços são de Relevância Pública ao Controle Social – Humaniza SUS, realizando o Monitoramento da execução destas Ações e Serviços e Saúde, via Relatórios, prestações de contas e fiscalização diretamente.

**Macaé, 11 de Dezembro de 2014.**

**Sebastião de Paula Pirai**  
**Presidente CMS/MACAÉ**

Homologo a Resolução CMS 017/2014 do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do Art.1º § 2º da Lei Federal 8.142/90 e da Resolução CNS 453/2012.

**Pedro Reis Pereira**  
**Secretario - Semusa**